

DIARIO DO G

GOVÊRIO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Govêrno, deve ser dirigida à Diresção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se resebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

	_		-	_										
ASSINATURAS														
As 3 séries						Semestre							1305	
A 1.ª série.													485	
A 2.ª série.						3	•			•		•	48,8	
A 3.ª série.					80 <i>§</i>							•	485	
Avulso: Número de duas páginas \$80;														1
de mais de duas páginas 880 por cada duas páginas														

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do sélo. Os anúncios a que se referem os \$\$ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-1x-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério de Interior:

Portaria n.º 4:629 — Esclarece que as entidades a quem o testador manda entregar, pelo testamenteiro, quaisquer valores para os distribuir em esmolas somente são obrigadas a prestação de contas como administradoras de bens onerados com encargos pios, quando na administração dessas entidades tenham de permanecer tais valores a fim de ser cumprida pelo respectivo rendimento a disposição testamentária.

Ministério da Marinha:

Rectificação ao decreto n.º 11:662, que torna obrigatória, a partir da data em que entra em vigor o decreto n.º 11:210, nas matrículas de navios, a apresentação de um certificado das marcas do Bordo Livre passado pelas capitanias, segundo os modelos publicados com o regulamento daquele decreto.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:680 — Transfere, dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério para 1925-1926, uma quantia, a fim de ocorrer ao pagamento da melhoria de reforma concedida a um chefe de guarda-fios.

Portaria n.º 4:630 — Prorroga por mais um ano a isenção de franquia concedida à Comissão do Monumento ao Marquês de Pombal pela portaria n.º 4:365.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 11:681 — Nomeia uma comissão a fim de elaborar um projecto de regulamento dos espectáculos desportivos — Não permite a realização de qualquer espectáculo desportivo, de entrada paga, sem prévia autorização da Inspecção Geral dos Teatros, ouvida a respectiva federação ou associação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Instituto de Seguros Scalais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela, Inspecção, Estatística e Cadastro da Assistência

Portaria n. 4:629

Considerando que a qualidade de administrador de bens onerados com encargos pios não pode ser atribuída às entidades às quais o testador manda entregar por intermédio do executor testamentário quaisquer valores para os distribuir em esmolas, a não ser que tais valores tenham de permanecer na administração dessa entidade para, pelos seus rendimentos, se dar cumprimento à disposição testamentária: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, declarar que só nesta última hipótese tem lugar a presta-

ção de contas pelo cumprimento dos respectivos lega-

Paços do Govêrno da República, 21 de Maio de 1926.—O Ministro das Finanças, Armando Marques Guedes.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha Direcção da Marinha Mercante

Rectificação

A p. 504 do Diário do Govêrno n.º 103, 1.º série, de 14 de Maio de 1926, no § 1.º do artigo 1.º do decreto n.º 11:662, onde se lê: «exceptuam-se das disposições do presente artigo os navios cujos armadores...», deve ler-se: «exceptuam-se das disposições do presente artigo os navios de longo curso cujos armadores...».

Direcção da Marinha Mercante, 19 de Maio de 1926.— O Director, *Isidoro Pereira Leite*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 11:680

Sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que no capítulo 2.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, em vigor para o actual ano económico seja transferida do artigo 3.º «Pessoal do quadro» para o artigo 5.º «Pessoal aposentado anteriormente a 30 de Junho de 1887» a quantia de 340560, a fim de ocorrer ao pagamento da melhoria de retorma concedida ao chefe de guarda-fios José Abrantes.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 21 de Maio de 1926.— Bernardino Machado — António Maria da Silva — João Catanho de Meneses — Armando Marques Guedes — José Esteves da Conceição Mascarenhas — Fernando Augusto Pereira da Silva — Vasco Borges — Manuel Gaspar de Lemos — Ernesto Maria Vieira da Rocha — Eduardo Ferreira dos Santos Silva — António Alberto Torres Garcia.